



LEI MUNICIPAL Nº. 105/2014

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 39 de 22 de abril de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 39 de 22 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O conjunto de uniforme compreende: 01 (uma) japona de inverno tipo parcá ou semelhante; 01 (uma) jaqueta de abrigo; 01 (uma) calça de abrigo; 01 (uma) bermuda; 01 (uma) camiseta manga longa; 01 (uma) camiseta de manga curta; 01 (um) par de meias; um (01) par de tênis”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinto Bandeira 07 de julho de 2014.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento foi publicado no mural de publicações
oficiais da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, em 11/14
Ass. 